
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 432/2018

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO DE Nº 432/2018

Proíbe na grade curricular das Escolas Municipais do Município de Pedra Grande/RN as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de teses da ideologia de gênero.

O Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Pedra Grande/RN, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero, ou qualquer disciplina que visem à orientação sexual dos discentes.

Art. 2º- Considera-se para efeito desta lei, como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais, e que pregam que o indivíduo nasce com o sexo neutro.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, 20 de Junho de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3025B3D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2018. Edição 1796
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>